



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 076/2022

São Pedro do Butiá, aos 08 de dezembro de 2022.

Ilmo. Sr.
Eugênio Tiago Rauber
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

Ao cumprimentar Vossa Senhoria e demais membros do Poder Legislativo deste Município, encaminho em anexo, a esta mensagem, **o Projeto de Lei 76/2022, que trata do orçamento do município para o ano de 2023.**

JUSTIFICATIVA:

A previsão da receita para o período de 2023 é de R\$ 41.209.000,00 (quarenta e um milhões, duzentos e nove mil reais), conforme quadro comparativo da receita orçamentária, anexo ao presente.

Desta receita, temos a previsão de Receita Corrente no valor de R\$ 35.380.000,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e oitenta mil reais), ao passo que a Receita de Capital prevista é de R\$ 2.469.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

Da mesma forma, a despesa da Prefeitura esta prevista para o ano de 2023 é de R\$ 40.299.000,00 (quarenta milhões, duzentos e noventa e nove mil reais).

Para a Câmara de Vereadores foi previsto o valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais).

Esperamos atender com este orçamento as necessidades primordiais de nosso município, dando prioridade à saúde e educação, não descuidando da manutenção da máquina administrativa e dos possíveis investimentos necessários para bem atender o município de São Pedro do Butiá, neste objetivo esperamos que os senhores legisladores apreciem, votem e aprovem este orçamento para o bem da coletividade Butiaense.

Se a Câmara de Vereadores considerar o período para estudo pequeno, favor convocar uma sessão extraordinária, para que o projeto seja votado, e retornado ao executivo ainda neste ano.

Sem mais, Atenciosamente.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei nº 076/2022.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ANO DE 2023.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º – O Orçamento geral do município de São Pedro do Butiá para o exercício de 2023, estima à receita em R\$ 41.209.000,00 (quarenta e um milhões, duzentos e nove mil reais) e fixa a despesa em R\$ 41.209.000,00 (quarenta e um milhões, duzentos e nove mil reais), sendo R\$ 41.209.000,00 (quarenta e um milhões, duzentos e nove mil reais) do orçamento fiscal.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2º – O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 41.209.000,00 (quarenta e um milhões, duzentos e nove mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 910.000,00(novecentos e dez mil reais) e em R\$ 40.299.000,00 (quarenta milhões, duzentos e noventa e nove mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo 1º - A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, no forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	41.209.000,00
=====	
4.1. RECEITAS CORRENTES	35.380.000,00
=====	
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	2.469.000,00
=====	
4.7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.360.000,00
=====	
Total	41.209.000,00
=====	
Total Geral	41.209.000,00
=====	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Parágrafo 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	407.000,00
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.323.000,00
04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA	1.190.000,00
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	9.014.000,00
06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., LAZER E TUR.	5.530.000,00
07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	7.096.000,00
08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXP. ECON.	2.079.000,00
09.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.660.000,00
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	910.000,00
Total	41.209.000,00
Total Geral	41.209.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	910.000,00
04 – Administração	5.720.000,00
06 – Segurança Pública	50.000,00
08 – Assistência Social	1.094.000,00
09 – Previdência Social	1.660.000,00
10 – Saúde	6.192.000,00
12 – Educação	5.052.000,00
13 – Cultura	5.000,00
15 – Urbanismo	4.651.000,00
16 – Habitação	50.000,00
17 – Saneamento	792.000,00
18 – Gestão Ambiental	16.000,00
20 – Agricultura	2.079.000,00
22 – Indústria	80.000,00
23 – Comércio e Serviços	238.000,00
26 – Transporte	3.425.000,00
27 – Desporto e Lazer	235.000,00
28 – Encargos Especiais	5.760.000,00
99 – Reserva de Contingência	3.200.000,00
Total	41.209.000,00
Total Geral	41.209.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

31 – Ação legislativa	910.000,00
62 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	160.000,00
122 – Administração Geral	4.613.000,00
123 – Administração Financeira	800.000,00
181 – Policiamento	213.000,00
241 – Assistência ao Idoso	8.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	199.000,00
244 – Assistência Comunitária	915.000,00
271 – Previdência Básica	360.000,00
273 – Previdência Complementar	1.300.000,00
301 – Atenção Básica	5.852.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00
304 – Vigilância Sanitária	90.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	100.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	35.000,00
361 – Ensino Fundamental	3.722.000,00
364 – Ensino Superior	50.000,00
365 – Educação Infantil	1.195.000,00
367 – Educação Especial	50.000,00
392 – Difusão Cultural	5.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	4.042.000,00
452 – Serviços Urbanos	609.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	5.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00
544 – Recursos Hídricos	787.000,00
606 – Extensão Rural	2.079.000,00
661 – Promoção Industrial	80.000,00
695 – Turismo	238.000,00
782 – Transporte Rodoviário	3.415.000,00
784 – Transporte Hidroviário	10.000,00
812 – Desporto Comunitário	235.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	5.760.000,00
999 – Reserva de Contingência	3.200.000,00
Total	41.209.000,00
Total Geral	41.209.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS

0000 – Encargos Especiais	6.507.000,00
1 – Ação Legislativa	910.000,00
10 – Gestão Ambiental	16.000,00
11 – Habitação e Desenvolvimento Social	50.000,00
12 – Desenvolvimento da Indústria e Comércio	80.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

14 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	4.156.000,00
15- Segurança Pública	147.000,00
16 – Assistência ao Educando	75.000,00
17 – Transporte Escolar	771.000,00
18 – Promoção do Desporto e Lazer	235.000,00
19 – Desenvolvimento do Turismo	238.000,00
2 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo	5.908.000,00
20 – Desenvolvimento da Cultura	5.000,00
21 – Gestão da Assistência Social do Município	664.000,00
22 – Proteção Social Básica	15.000,00
23 – Proteção Social Especial	223.000,00
24 – Atenção Básica à Saúde	5.852.000,00
25 – Vigilância em Saúde	190.000,00
26 – Assistência Farmacêutica	80.000,00
27 – Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar	70.000,00
28 – Apoio aos Produtores Rurais	1.647.000,00
29 – Produção, Distribuição e Comercialização de Al.	342.000,00
3 – Administração de Recursos Financeiros	960.000,00
4 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens	1.141.000,00
5 – Praças, Parques, Jardins e Vias Públicas	736.000,00
6 – Iluminação Pública e Rede Elétrica Urbana e Rur.	274.000,00
7 – Melhorias das Vias Urbanas e Rural	2.000.000,00
8 – Saneamento Básico Urbano e Rural	792.000,00
9 – Pavimentação, Conservação e Manutenção de Ro.	3.925.000,00
9999 – Reserva de Contingência	3.200.000,00
Total	41.209.000,00
Total Geral	41.209.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	33.500.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	20.919.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	12.581.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.508.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos	4.434.500,00
4.5.00.00.00.00.00.00 Inversões Financeiros	74.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	3.200.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência e Reser.	3.200.000,00
Total	41.209.000,00
Total Geral	41.209.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 32.549.000,00(trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 31.639.000,00(trinta e um milhões, seiscentos e trinta e nove mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS.....	32.549.000,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES.....	30.080.000,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.469.000,00
Total	32.549.000,00
Total Geral	32.549.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	5.720.000,00
06 – Segurança Pública	50.000,00
08 – Assistência Social	1.094.000,00
09 – Previdência Social	1.660.000,00
10 – Saúde	6.192.000,00
12 – Educação	5.052.000,00
13 – Cultura	5.000,00
15 – Urbanismo	4.651.000,00
16 – Habitação	50.000,00
17 – Saneamento	792.000,00
18 – Gestão Ambiental	16.000,00
20 – Agricultura	2.079.000,00
22 – Indústria	80.000,00
23 – Comércio e Serviços	238.000,00
26 – Transporte	3.425.000,00
27 – Desporto e Lazer	235.000,00
28 – Encargos Especiais	300.000,00
Total	31.639.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Total Geral 31.639.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	27.140.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	14.899.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	12.241.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.498.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos	4.424.500,00
4.5.00.00.00.00.00.00 Inversões Financeiras	74.000,00
Total	31.639.000,00
Total Geral	31.639.000,00

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE APOSENTADORIA
E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS**

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 8.660.000,00(oito milhões e seiscentos e sessenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 8.660.000,00(oito milhões e seiscentos e sessenta mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS.....	8.660.000,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES.....	5.300.000,00
4.7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTAR.	3.360.000,00
Total	8.660.000,00
Total Geral	8.660.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa da entidade FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

28 – Encargos Especiais.....	5.460.000,00
99 – Reserva de Contingência	3.200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Total8.660.000,00

Total Geral8.660.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES5.460.000,00

3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 5.360.000,00

3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes 100.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS..... 3.200.000,00

9.9.00.00.00.00.00.00 Reserva de Conting.e Reserva do RPPS. 3.200.000,00

Total8.660.000,00

Total Geral8.660.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Artigo 5º - O orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO BUTIÁ para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 910.000,00(novecentos e dez mil reais) e fixa as Despesas em 910.000,00(novecentos e dez mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Parágrafo 2º - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO BUTIÁ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa 910.000,00

Total 910.000,00

Total Geral 910.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 900.000,00

3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 660.000,00

3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes 240.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DESPESA DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos	10.000,00
Total	910.000,00
Total Geral	910.000,00

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados preferencialmente ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Parágrafo 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Parágrafo 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2023 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no §2º deste artigo, desde que o orçamento para 2024 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - O Executivo está autorizado nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10 – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11 – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão considerados para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12 – Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 13 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federais, Estaduais e Municipais diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta. Igualmente fica autorizado o município a celebrar convênios nas áreas da saúde e educação.

Artigo 15 – A presente lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos